



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	059/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 04/08/2025 Hora: 08:00h
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	<p>O cercamento do Lixão de Morro da Garça é uma medida imprescindível para garantir a implementação de práticas de gestão ambiental adequadas e para mitigar os impactos negativos causados pela disposição inadequada de resíduos. A ausência de cercamento e a falta de controle sobre o lixão podem resultar em diversos danos ambientais, como a contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde humana e ao ecossistema local.</p> <p>Proteção Ambiental e Redução de Impactos:</p> <p>O lixão, ao ser cercado de forma adequada, terá seu acesso restrito, o que impedirá a entrada não autorizada de pessoas e animais, evitando:</p> <p>Exposição direta aos resíduos: A presença de resíduos recicláveis, produtos químicos, e outros materiais nocivos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, com potenciais impactos nos mananciais que abastecem a região;</p> <p>Contaminação do ambiente aquático: A falta de cercamento contribui para o transbordamento de lixiviados (líquidos resultantes da decomposição de resíduos), que podem atingir corpos hídricos próximos, comprometendo a qualidade da água e afetando a fauna e flora aquática local;</p> <p>Emissão de gases tóxicos: O processo de decomposição de resíduos sólidos orgânicos em lixões gera gases como o metano, que podem ser perigosos para a saúde humana e contribuir para o aquecimento global. O cercamento adequado, aliado a um sistema de captação de gases, é essencial para controlar e minimizar esses riscos.</p> <p>Conformidade com as Diretrizes do IMA:</p> <p>O Instituto Mineiro de Administração (IMA), como órgão responsável pela regulamentação e fiscalização ambiental em Minas Gerais, estabelece normas rigorosas para o gerenciamento de resíduos sólidos e a operação de aterros sanitários. O cercamento do lixão em Morro da Garça segue as diretrizes do IMA, com o objetivo de atender aos</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Agt. Contratação _____

Página nº _____

	<p>seguintes aspectos:</p> <p>Prevenção de riscos sanitários e ambientais: O cercamento impede que materiais possam ser espalhados pela ação do vento ou por animais, além de dificultar o acesso irregular de pessoas em busca de resíduos recicláveis ou perigosos;</p> <p>Segurança e monitoramento: A medida proporciona maior controle sobre o local, permitindo a instalação de sistemas de monitoramento para detectar riscos como o vazamento de chorume ou a liberação de gases, garantindo ações rápidas de mitigação;</p> <p>Planejamento para a recuperação ambiental: O cercamento é uma etapa essencial do processo de fechamento e recuperação do lixão, que deve seguir um plano de remediação adequado, incluindo a vegetação da área e o controle da erosão, contribuindo para a recuperação da qualidade ambiental da região.</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
<p>O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 9 9966-61-42 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requerente: Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto deste termo de referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.	Mês	02	R\$ 7.750,08	R\$ 15.500,16

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Fundamentação Legal

Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Art. 6º, considera-se:

“XIII. bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A contratação em questão enquadra-se como serviço comum, pois:

2.1.1. É passível de padronização, com critérios objetivos de desempenho e qualidade amplamente utilizados no mercado;

2.1.2. Apresenta especificações técnicas usuais e reconhecidas no setor de obras civis e ambientais;

2.1.3. Possui ampla disponibilidade de fornecedores no mercado regional;

2.1.4. O regime de execução será por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos em lei.

2.2. Justificativa Técnica e Ambiental;

2.2.1. Necessidade e Objetivo da Contratação;

A contratação do serviço de cercamento do Lixão de Morro da Garça é medida essencial para a implementação de ações de controle ambiental, alinhadas à política nacional de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

sólidos e aos princípios da sustentabilidade. Esta medida visa mitigar impactos negativos provocados pela disposição inadequada de resíduos sólidos, promovendo segurança sanitária, proteção ambiental e conformidade legal.

2.2.2. Benefícios e Resultados Esperados

O cercamento da área garantirá:

2.2.2.1. Restrição de acesso a pessoas não autorizadas e animais, reduzindo os riscos de acidentes, contaminação e propagação de vetores de doenças;

2.2.2.2. Proteção do solo e recursos hídricos, minimizando a dispersão de resíduos e o escoamento de chorume em períodos chuvosos;

2.2.2.3. Controle de emissões atmosféricas, especialmente da liberação de gases como metano, com potencial de geração de danos à saúde pública e contribuição ao efeito estufa;

2.2.2.4. Prevenção da degradação ambiental, com impacto direto na melhoria da qualidade do entorno, especialmente em áreas rurais e de mananciais.

2.3. Conformidade com Diretrizes Ambientais

A execução do cercamento está alinhada às diretrizes do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Meio Ambiente (IMA), e atende às exigências normativas para a recuperação de áreas degradadas, com foco em:

2.3.1. Prevenção de riscos ambientais e sanitários;

2.3.2. Atendimento à legislação ambiental vigente;

2.3.3. Etapa inicial do plano de encerramento do lixão, permitindo o desenvolvimento de ações de remediação, revegetação, drenagem e monitoramento ambiental.

2.4. Essa contratação, portanto, é estratégica e urgente, constituindo passo fundamental na transição de um modelo inadequado de disposição final de resíduos para um sistema controlado e sustentável, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução serão fornecidos pela Prefeitura Municipal De Morro Da Garça tais como grampos , arames e postes . Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sendo aplicável em contratos de prestação de serviços.

4.2.2. Formas de Garantia:

A contratada pode optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96:

4.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.2.2.2. Seguro-garantia: Apólice específica para execução contratual;

4.2.2.3. Fiança bancária: Instrumento emitido por instituição financeira.

4.2.3. Limite da Garantia: O valor da garantia não pode ultrapassar 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevado para até 10% em contratos de maior risco ou complexidade técnica (art. 96, § 3º).

4.2.4. Objetivo da Garantia:

4.2.4.1. Assegurar a execução do contrato conforme os termos previstos;

4.2.4.2. Cobrir eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, como atrasos ou falhas na qualidade do serviço;

4.2.4.3. Facilitar a recomposição de perdas ao ente público, caso necessário.

4.2.5. Liberação da Garantia: A garantia será devolvida à contratada após o encerramento do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações, ou utilizada em caso de descumprimento contratual, conforme disposto no § 6º do art. 96.

4.2.6. Fiscalização e Gestão Contratual: O contrato deve prever mecanismos de fiscalização pela administração pública, assegurando que a garantia seja um complemento à gestão eficiente e não substitua a supervisão contínua.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do contrato de prestação de serviços de Cercamento do lixão terá início com a formalização da ordem de serviço, permitindo à contratada iniciar os trabalhos. A empresa contratada deverá cumprir as condições de qualidade, prazos e especificações técnicas acordadas, utilizando os recursos e equipamentos necessários para a realização do serviço.

5.2. A fiscalização da execução será realizada pela administração pública, que acompanhará o andamento das atividades, garantindo que o serviço atenda às exigências de segurança, eficiência e qualidade. Caso haja necessidade de ajustes no prazo ou condições, serão formalizadas as alterações contratuais de acordo com as previsões legais.

5.3. A execução pode ser suspensa ou rescindida em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, como atraso nos prazos ou falhas no serviço, com aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

penalidades previstas no contrato, como multas ou até a suspensão de participação em novas licitações.

5.4. Ao final do serviço, será feito o recebimento do objeto, onde será verificado se a roçada foi realizada conforme os requisitos estabelecidos. Após a aceitação, a liquidação e pagamento serão realizados conforme os prazos e condições acordadas.

5.5. A contratação é essencial para garantir a segurança nas estradas vicinais, prevenindo incêndios e melhorando a trafegabilidade, atendendo às necessidades de conservação e manutenção da infraestrutura rodoviária local.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.4. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar;

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.8. A Contratada apresentará ao Contratante, em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.

7.9. O Contratante pagará a Contratada, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

a) Contrato Social ou Estatuto social e suas alterações, ou o instrumento de constituição, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cartão CNPJ.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.1.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (APENAS QUANDO APLICÁVEL)

a) Cédula de identidade (RG ou CNH).

b) Comprovante de endereço.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos do domicílio ou sede da licitante.

c) Certidão de Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (apenas para pessoa jurídica).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata (para pessoa jurídica) ou Certidão Negativa de Insolvência Civil (para pessoa física), ambas emitidas pelo distribuidor da sede ou domicílio.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração que comprove a aptidão para o desempenho das atividades.

b) Anexos do Edital devidamente preenchidos e assinados, conforme exigido.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 214

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

13.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 29 de junho de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O cercamento do Lixão de Morro da Garça é uma medida imprescindível para garantir a implementação de práticas de gestão ambiental adequadas e para mitigar os impactos negativos causados pela disposição inadequada de resíduos. A ausência de cercamento e a falta de controle sobre o lixão podem resultar em diversos danos ambientais, como a contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde humana e ao ecossistema local.

1.2. Proteção Ambiental e Redução de Impactos:

1.2.1. O lixão, ao ser cercado de forma adequada, terá seu acesso restrito, o que impedirá a entrada não autorizada de pessoas e animais, evitando:

1.2.2. Exposição direta aos resíduos: A presença de resíduos recicláveis, produtos químicos, e outros materiais nocivos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, com potenciais impactos nos mananciais que abastecem a região;

1.2.3. Contaminação do ambiente aquático: A falta de cercamento contribui para o transbordamento de lixiviados (líquidos resultantes da decomposição de resíduos), que podem atingir corpos hídricos próximos, comprometendo a qualidade da água e afetando a fauna e flora aquática local;

1.2.4. Emissão de gases tóxicos: O processo de decomposição de resíduos sólidos orgânicos em lixões gera gases como o metano, que podem ser perigosos para a saúde humana e contribuir para o aquecimento global. O cercamento adequado, aliado a um sistema de captação de gases, é essencial para controlar e minimizar esses riscos.

1.3. Conformidade com as Diretrizes do IMA:

1.3.1. O Instituto Mineiro de Administração (IMA), como órgão responsável pela regulamentação e fiscalização ambiental em Minas Gerais, estabelece normas rigorosas para o gerenciamento de resíduos sólidos e a operação de aterros sanitários. O cercamento do lixão em Morro da Garça segue as diretrizes do IMA, com o objetivo de atender aos seguintes aspectos:

1.3.1.1. Prevenção de riscos sanitários e ambientais: O cercamento impede que materiais possam ser espalhados pela ação do vento ou por animais, além de dificultar o acesso irregular de pessoas em busca de resíduos recicláveis ou perigosos;

1.3.1.2. Segurança e monitoramento: A medida proporciona maior controle sobre o local, permitindo a instalação de sistemas de monitoramento para detectar riscos como o vazamento de chorume ou a liberação de gases, garantindo ações rápidas de mitigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

1.3.1.3. Planejamento para a recuperação ambiental: O cercamento é uma etapa essencial do processo de fechamento e recuperação do lixão, que deve seguir um plano de remediação adequado, incluindo a vegetação da área e o controle da erosão, contribuindo para a recuperação da qualidade ambiental da região.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será executado diretamente pelo(a) Contratado(a), não será admitida a subcontratação.

2.2. Não haverá exigências da garantia da contratação, tendo em vista que se trata de um serviço simples.

2.3. O pagamento dar-se-á após a realização da prestação do serviço, sendo indispensável a apresentação do relatório mensal do serviço prestado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Levantamento de mercado feito através de empresas que atuam dentro do município para a realização do levantamento de mercado visa fortalecer a economia local, incentivando o desenvolvimento de negócios regionais e promovendo a geração de empregos diretos e indiretos na comunidade.

3.2. O levantamento de mercado com empresas locais está em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê que o planejamento das contratações públicas deve considerar a eficiência e a economicidade, além de priorizar o desenvolvimento sustentável e a promoção de economia na região.

3.3. O levantamento foi realizado com diversas empresas qualificadas no município, garantindo ampla concorrência e representatividade no estudo de preços, sem prejuízo à transparência ou isonomia do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, onde os materiais serão fornecidos pela Prefeitura Municipal De Morro Da Garça tais como arame ,grampos e postes necessários para execução do serviço, seguindo as seguintes normas, cercamento com 03 fio de arames farpados, pontes na profundidade de 0,60 centímetros sendo que instalado deve conter 1,60 metros de altura e espaçamentos entre postes de 05 em metros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Descrição do objeto e quantitativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.	Mês	02	R\$ 7.750,08	R\$ 15.500,16

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor total estimado para o período de contratação será de **R\$ 15.500,16 (quinze mil, quinhentos reais e dezesseis centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através da Dispensa de Licitação.

10.2. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites previstos em lei:

10.2.1. R\$ 125.451,15 para serviços de engenharia ou manutenção de veículos.

10.2.2. R\$ 62.725,59 para outros serviços ou compras.

10.3. A licitação estando homologada e os contratos assinados, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

10.4. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.5. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O cercamento do lixão do Morro da Garça, Minas Gerais, é uma medida essencial para mitigar os impactos ambientais associados à disposição inadequada de resíduos sólidos. A prática de depositar lixo a céu aberto pode resultar em diversos efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde pública.

11.2. Principais impactos ambientais associados a lixões:

11.2.1. Contaminação do solo e dos recursos hídricos: O chorume, líquido resultante da decomposição dos resíduos, pode infiltrar-se no solo, contaminando-o e atingindo lençóis freáticos e corpos d'água próximos. Essa contaminação compromete a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas aquáticos.

11.2.2. Emissão de gases poluentes: A decomposição anaeróbica dos resíduos sólidos gera gases como metano e dióxido de carbono, contribuindo para o efeito estufa e mudanças climáticas. Além disso, a queima de lixo libera substâncias tóxicas no ar, afetando a qualidade do ar e a saúde humana.

11.2.3. Perda de biodiversidade e degradação da fauna e flora: A presença de lixões pode levar à redução ou extinção de espécies locais devido à contaminação e destruição de habitats naturais. Além disso, a presença de lixões pode atrair animais indesejados, como roedores e insetos, que podem representar riscos à saúde pública.

11.2.4. Riscos à saúde humana: A exposição a lixões está associada a doenças respiratórias, dermatológicas e outras condições de saúde devido à presença de substâncias tóxicas e patogênicas nos resíduos.

11.3. O cercamento do lixão do Morro da Garça visa prevenir o acesso indevido, especialmente por catadores e animais, reduzindo os riscos à saúde e ao meio ambiente. Além disso, é fundamental implementar medidas de recuperação da área, como a remoção dos resíduos, tratamento do chorume e recuperação da vegetação, para restaurar o equilíbrio ecológico e prevenir a contaminação futura.

11.4. Para orientações detalhadas sobre o encerramento de lixões e medidas mitigadoras, o "Roteiro para Encerramento de Lixões" disponibilizado pelo Governo Federal oferece diretrizes e práticas recomendadas.

11.5. Em resumo, o cercamento do lixão do Morro da Garça é uma ação crucial para minimizar os impactos ambientais negativos associados à disposição inadequada de resíduos sólidos, protegendo o meio ambiente e a saúde da comunidade local.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação é viável com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensa de licitação para serviços com valores dentro dos limites legais, garantindo celeridade e eficiência no atendimento da demanda. O levantamento de preços realizado com empresas locais demonstra compatibilidade com o mercado, promovendo economicidade e fomento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

economia regional. A ausência de capacidade técnica e operacional da administração pública justifica a necessidade de terceirização, assegurando a execução adequada do serviço. O planejamento prevê minimização de impactos ambientais e a fiscalização do contrato, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e sustentabilidade.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sendo aplicável em contratos de prestação de serviços.

13.2. Formas de Garantia: A contratada pode optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.2.2. Seguro-garantia: Apólice específica para execução contratual;

13.2.3. Fiança bancária: Instrumento emitido por instituição financeira.

13.3. Limite da Garantia: O valor da garantia não pode ultrapassar 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevado para até 10% em contratos de maior risco ou complexidade técnica (art. 96, § 3º).

13.4. Objetivo da Garantia:

13.4.1. Assegurar a execução do contrato conforme os termos previstos.

13.4.2. Cobrir eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, como atrasos ou falhas na qualidade do serviço.

13.4.3. Facilitar a recomposição de perdas ao ente público, caso necessário.

13.5. Liberação da Garantia: A garantia será devolvida à contratada após o encerramento do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações, ou utilizada em caso de descumprimento contratual, conforme disposto no § 6º do art. 96.

13.6. Fiscalização e Gestão Contratual:

13.6.1. O contrato deve prever mecanismos de fiscalização pela administração pública, assegurando que a garantia seja um complemento à gestão eficiente e não substitua a supervisão contínua.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

14.2. O prazo de execução do serviço de cercamento do lixão deve ser estipulado no Termo de Referência ou Projeto Básico, considerando a urgência, a área a ser atendida e as condições locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

14.3. O prazo deve ser realista e compatível com a complexidade do serviço, devendo ser acompanhado de indicadores de desempenho para garantir que o serviço seja entregue conforme as especificações.

14.4. O contrato deverá prever marcos temporais para a entrega dos serviços, com base no planejamento estabelecido, e poderá definir penalidades em caso de descumprimento, como multas diárias (art. 86, inciso V da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A administração pública deve realizar fiscalização constante para verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, utilizando relatórios de acompanhamento e inspeções técnicas.

14.6. Caso a execução não esteja dentro do cronograma, a penalidade por inadimplemento pode ser aplicada conforme cláusulas do contrato (art. 86).

Morro da Garça/MG, 29 de junho de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

ANEXO II
MODELO PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 059/2025 – Dispensa da Licitação nº 018/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 059/2025 - Dispensa da Licitação nº 018/2025

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.	Mês	02	R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação neste processo, declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, referentes à prestação do serviço, conforme disposto no § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 059/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.	Mês	02	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para execução do objeto será de até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ambos os prazos ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado após a execução do serviço, conforme medições e atestação da prestação dos serviços pela Administração, observado o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

6.1.11. Colocar à disposição da Contratada os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.

6.1.12. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

6.1.13. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Morro da Garça/MG (MG)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Os serviços de execução do cercamento deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração. A Contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a adequada alocação de pessoal e recursos para a execução integral do objeto contratado.

7.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

7.6. Obedecer, todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.12. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021);

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

- 7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;
- 7.24. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 7.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.27. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma e outras decorrentes da prestação do serviço.
- 7.28. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.
- 7.29. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 7.30. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 7.31. Zelar pelos interesses do Contratante relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.35. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Contratante relativamente aos serviços;
- 7.32. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Contratante;
- 7.33. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 7.34. A Contratada estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização do Contratante, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Contratante, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

7.35. Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fone e outros meios eletrônicos.

7.36. Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.

7.37. Na ocorrência de visita extra requisitada pelo Município, ou eventual deslocamento de técnicos para tratar de assunto na Capital do Estado de Minas Gerais ou para tratar de assunto de interesse do Município na Capital Federal, não será objeto de pagamento de honorários e, o número de diária eventualmente utilizada será objeto de compensação em face das visitas semanais à sede do Município.

7.38. A futura contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do contratante.

7.39. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo de profissionais da futura contratada no desempenho de suas atividades, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Município Contratante.

7.40. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Contratante e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 214

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter-operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 059/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de cercamento do lixão municipal do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 018/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da Licitante